



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 181/2025**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (UMA) DOMÉSTICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (uma) doméstica para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, cujos requisitos e atribuições estão estabelecidos na Lei Municipal nº 1.182/1993.

**Art. 2º** - A contratação autorizada no artigo anterior será de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis nº 1.181/93 e nº 2.473/2010.

**Parágrafo Único:** A vigência da contratação temporária dispostas no artigo 1º terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no artigo 243 da Lei Municipal nº 1.181/93, a contar da assinatura do contrato, no entanto, poderá ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Art. 3º** - Ao contratado (a) pela presente Lei será assegurada à remuneração mensal do respectivo cargo do Quadro de Salários dos Servidores Municipais, acrescidos de insalubridade conforme laudo.

**Art. 4º** - Para a realização da contratação da presente Lei será observado o banco de espera do Edital N.º 129/2025 – Chamamento Público.

**Parágrafo Único** - Não havendo interessados entre os aprovados do banco de espera do Edital N.º 129/2025, será realizado novo Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

**MARCO AURELIO NEDEL  
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 181/2025**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O presente Projeto de Lei submetido à apreciação de Vossas Senhorias tem como objetivo autorizar a contratação emergencial e temporária de **01 (uma) doméstica**. Esta medida é de caráter urgente e de excepcional interesse público, e visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A necessidade de contratação imediata decorre do afastamento da servidora **Andreia Marcia Scherer Renner**, que atualmente ocupa o cargo de Doméstica, em razão de um laudo médico.

A ausência da profissional Andreia Márcia Scherer Renner cria uma lacuna significativa nas atividades de apoio e manutenção das unidades da Secretaria Municipal de Educação. Para evitar a interrupção dos serviços essenciais e garantir o bom funcionamento da pasta, a contratação emergencial de um substituto é uma medida imperativa.

Conforme a Constituição Federal, a contratação temporária é permitida em situações de excepcional interesse público. A presente situação se enquadra perfeitamente nessa prerrogativa, pois a falta de um profissional para desempenhar essas funções básicas comprometeria a qualidade e a eficiência do serviço público na área da educação.

O projeto de lei também estabelece critérios claros para a contratação, priorizando a utilização do banco de espera do **Edital nº 129/2025** e, na ausência de interessados, a realização de um novo processo seletivo simplificado. Isso garante a transparência e a legalidade do processo, atendendo à urgência da demanda.

Diante da urgência da situação, solicitamos a aprovação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

unânime deste projeto de lei.

**Crissiumal - RS, 13 de agosto de 2025.**

**MARCO AURELIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**

**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XNR

5MV

X32

RYV